

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 5.821-C DE 2023

Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, para dispor sobre medidas adotadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) direcionadas a ampliar o número de unidades que realizam exames mamográficos e de triagem.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, para dispor sobre medidas adotadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) direcionadas a ampliar o número de unidades que realizam exames mamográficos e de triagem.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:

"Art. 2º

.....

§ 4º O SUS adotará medidas para ampliar o número de unidades que realizam exames mamográficos e de triagem, com vistas a garantir acesso tempestivo e célere.

§ 5º Regulamento disporá sobre diretrizes para a distribuição de equipamentos de mamografia aos entes federados e sua instalação, consideradas a densidade populacional e as necessidades epidemiológicas locais, com vistas a promover a equidade no acesso aos exames." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Apresentação: 28/10/2025 00:00:00.000 - PLEN
RDF1 => PL 5821/2023
RDF n.1

Sala das Sessões, em 28 de outubro de 2025.

Deputada CARLA DICKSON
Relatora



* C D 2 2 5 1 4 4 2 7 3 2 1 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251442732100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carla Dickson